



LEI Nº 657/02

**ALTERA REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO  
1º DA LEI 627/01, DE 09/07/01.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal 627, de 09 de julho de 2001 passa a ser a seguinte:

*§ 1º. As vagas de que trata o item II do Anexo I desta Lei serão preenchidas após a exoneração de ocupante de cargo de Professor Classe Única, Monitor de Ensino ou prestador de serviços, na proporção de uma vaga para cada exoneração ou rescisão de contrato, conforme for de interesse da Administração Pública.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dois.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral – OAB/RO 1438